

Continuação

de 1988 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 360-28-03/90. Conceder a Raimundo Barbosa de Sousa, Auxiliar de Serviços de Engenharia Nível-07, matrícula funcional nº 018853, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1988 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 361-28-03/90. Conceder a Raimundo José de Araujo Santos, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Nível-07, matrícula funcional nº 019687, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1988 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 362-28-03/90. Conceder a José Antonio Pereira, Agente Administrativo Nível-12, matrícula funcional nº 051862, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1989 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 376-28-03/90. Conceder a Maritilde Rubim Bruzaca, Técnico em Contabilidade Nível-14, matrícula funcional nº 047365, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1990 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 377-28-03/90. Conceder a Job Mendes Fonseca, Laboratorista Nível-12, matrícula funcional nº 011791, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referente aos exercícios de 1989 e 1990 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 378-28-03/90. Conceder a Osvaldo Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Nível-03, matrícula funcional nº 050880, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, referente aos exercícios de 1988 e 1989 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 379-30-03/90. Conceder a Antonio do Carmo Carvalho, Auxiliar de Serviços de Engenharia Nível-07, matrícula funcional nº 013821, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1989 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

PORT. Nº 380-30-03/90. Conceder a Abílio de Souza Martins, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Nível-05, matrícula funcional nº 044792, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1989 com início a partir de 1º de abril do ano em curso.

Mário Filho
Mário Filho
Chefe de Div. Administrativo-GER. MA.

prot. 01681

Gabinete Civil do Governador

O Governador do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA BORGES ARAÚJO DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Subchefe do Gabinete Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE ABRIL DE 1990, 1699 DA INDEPENDÊNCIA E 1029 DA REPÚBLICA.

[Assinatura]

prot. 01862

DECRETO Nº 11.432 DE 17 DE ABRIL DE 1990

CRIA a Unidade de Estudos Superiores de Bacabal e dá providências correlatas.

O Governador do Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, alínea e da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981 dispõe sobre a organização, pela Universidade Estadual do Maranhão, do processo de interiorização do ensino superior, através da criação de cursos que atendam ao mercado de trabalho regional;

CONSIDERANDO que o setor educacional é prioritário em sua administração;

CONSIDERANDO, ainda, que uma das formas de priorizar a educação é incentivar o interesse pelo saber e fomentar o seu desenvolvimento através da instituição de cursos de nível superior,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Estudos Superiores de Bacabal, neste Estado, com sede no Município nominado.

Art. 2º - A Unidade de Estudos Superiores de Bacabal ministrará cursos regulares de graduação nas áreas de Ciências Humanas, Sociais, Exatas, Agrárias e da Saúde.

Art. 3º - A Unidade de Estudos Superiores de Bacabal será mantida pela Universidade Estadual do Maranhão, e sua organização técnico-administrativa, bem como suas finalidades serão definidas no Regimento Interno dessa Universidade.

Art. 4º - A Universidade Estadual do Maranhão definirá também os cursos a serem criados, objetivando, principalmente, atender às necessidades sociais do distrito geoe educacional.

Art. 5º - O Governo do Estado do Maranhão repassará à Universidade Estadual do Maranhão os recursos patrimoniais e financeiros imprescindíveis à implantação e funcionamento da Unidade criada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE ABRIL DE 1990, 1699 DA INDEPENDÊNCIA E 1029 DA REPÚBLICA.

[Assinatura]
João Martins Neto
João
Eugenio de Mota Souza
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

prot. 01864